



**Gabinete do Prefeito**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**ITEM 43 - ANEXO I DA RESOLUÇÃO T. C. nº 25, de 25 de outubro de 2015.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS/2015**

A Controladoria Geral de Controle Interno, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município de Escada, Estado de Pernambuco, em atendimento às exigências contidas no item 43, do ANEXO I da Resolução T. C. nº 25, de 25 de outubro de 2015, que estabeleceu normas para a composição da Prestação de Contas Consolidada do Chefe do Poder Executivo (Contas de Governo), do exercício de 2015, nos termos do art. 71, inciso I, combinado com os §§ 1º e 2º e o caput do art. 31, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, no tocante ao cumprimento das disposições constitucionais e legais, relativas às exigências discriminadas no texto do referido item 46, transcrito acima, foi possível observar:

**1. APLICAÇÃO NO ENSINO (Art. 212 da Constituição Federal):**

Conforme estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal, os municípios deverão aplicar na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Resultante de Impostos (RRI), compreendida a proveniente de transferências.

Os demonstrativos que integram a presente Prestação de correspondendo a **38,13%** (trinta e oito vírgula treze por cento).

**2. APLICAÇÃO EM SAÚDE:**

A aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde pelos municípios está regulamentada pelo art. 7º da Lei Complementar à Constituição Federal nº 141, de 2012, o qual estabelece que os municípios devam aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se referem o art. 156 e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.





Considerando os dados constantes nos demonstrativos que integram a presente prestação de contas, verificamos que os recursos resultantes dos impostos acima (arrecadados localmente e recebidos por meio de transferências) consiste na aplicação efetiva de **32,69%** (trinta e dois vírgula sessenta e nove por cento).

### 3. APLICAÇÃO DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO:

Conforme dispõe a Lei Federal nº 11.494, de 2007, em seu art. 22, 60% (sessenta por cento) dos recursos totais do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica), ingressados no Município durante o exercício, serão aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício na rede pública, indica que houve a aplicação de **97,98%** (noventa e sete vírgula noventa e oito por cento).

### 4. REPASSE DO DUODÉCIMO

Foi repassado ao Poder Legislativo local a importância de **R\$ 3.546.906,00** (três milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos e seis reais). Ou seja, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, em seu art. 29-A.

### 5. DESPESA COM PESSOAL

A Gestão recebeu alertas do Tribunal de Contas do Estado, bem como da Controladoria do Município por haver ultrapassado o limite imposta pela Lei Complementar nº 101/2000 (54% da Receita Corrente Líquida). Tal índice chegou a alcançar **75,66%** (setenta e cinco vírgula sessenta e seis por cento) no ano anterior.

Desse modo, após recomendações da Controladoria Geral do Município, foram tomadas medidas visando conter despesas, incrementar a receita com a finalidade de equilibrar as contas públicas.



Nesse sentido, a Gestão aumentou a arrecadação de tributos municipais, bem como reduziu a despesa com pessoal para **66,30%** da RCL (sessenta e seis vírgula trinta por cento da receita corrente líquida). Diminuindo assim, o excesso apurado ao final do exercício. Ou seja, não havendo nenhuma perda expressiva de receita, deveremos alcançar o limite legal já no primeiro quadrimestre de 2016.

## 6. DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA:

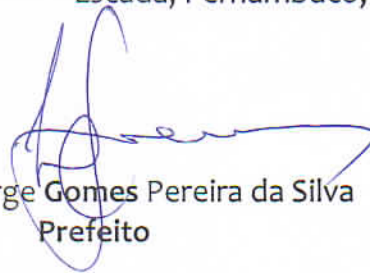
O montante da dívida consolidada líquida alcançou o volume de **R\$ 32.907.594,89** (trinta e dois milhões e novecentos e sete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) após uma criteriosa depuração dos dados de exercício anteriores. Motivo pelo qual, já em 2016 estão sendo tomadas medidas para diminuir tal montante. Entre as medidas destacamos que, por recomendações da Controladoria o débito apurado em 2015 no Regime Próprio de Previdência Social fora integralmente parcelado já no início do exercício de 2016.

## 7. RESUMO:

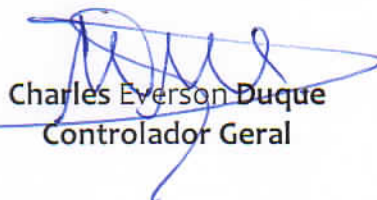
Indicadas as disposições constitucionais e legais, feitas as constatações reportadas acima, com os comentários pertinentes, devidamente instruídas pela documentação acostada à Prestação de Contas do Prefeito, exercício de 2015, resumimos, objetivamente, na tabela abaixo o resultado do desempenho gerencial das Contas de Governo:

É o Parecer.

Escada, Pernambuco, 25 de março de 2016.



Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva  
Prefeito



Charles Everson Duque  
Controlador Geral